



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

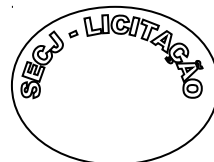
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 031/2011

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.222.917-5



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial, nomeados pelas Resoluções nº 042 e 043/2011, ambas publicadas no DIOE de 05/10/2.011 (Edição nº 8563), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Cense São Francisco**, conforme descrito e especificado no presente Edital.

1. DADOS GERAIS

-
1. Resolução de nomeação da Comissão: **Resoluções nº 042 e 043/2011.**
 2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**
 3. Fone: **41 – 3270 1078**
 4. E-Mail: **cezargradela@seds.pr.gov.br**
 5. Endereço da Comissão: Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr.
 6. Horário de Atendimento: **09h:00 às 18h:00**
-

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos www.pr.gov.br/compraspr (licitações do poder executivo – licitações SEDS) e/ou www.licitacoes-e.com.br (sistema do Banco do Brasil).

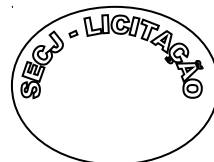
3. DADOS DO EDITAL

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

ANEXO I-	Características, Especificação e Condições de Fornecimento
ANEXO II -	Modelo de proposta



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO III-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO IV-	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental
ANEXO V-	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;
ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII -	Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO IX -	Minuta de Contrato

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

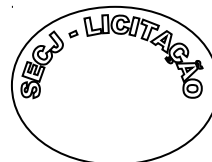
3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	22/11/2011 às 09:30 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	www.licitacoes-e.com.br
3. Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I.
4. Quantidade de lotes:	Lote Único



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global/por lote
6. Critério de julgamento das propostas	Menor valor por lote
7. Valor máximo da Licitação:	R\$ 12.736,00
8. Dotação orçamentária/ Rubrica/ Fonte de Recursos	5502.0824.3322.308/3390.3913/109
9. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 Cada lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que a somatória de todos os lotes não poderá ultrapassar o preço indicado no item 7 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

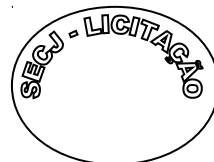
PARTE II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

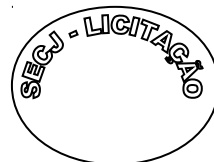
6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.11 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

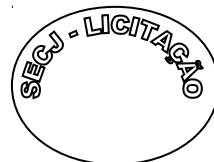
7.5 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax,** à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



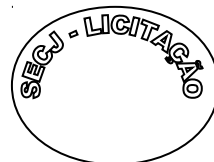
1. Contrato Social da empresa e ultima alteração;
2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;
3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias);
4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. (MODELO ANEXO III)
5. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 (MODELO ANEXO IV) .
6. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (MODELO ANEXO V)
7. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. (MODELO ANEXO VI)
8. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. (MODELO ANEXO VII)

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



9.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

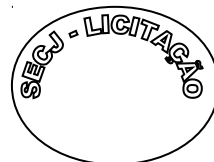
10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



12. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

11.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;
- b) Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;
- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

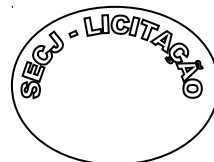
12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

13. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

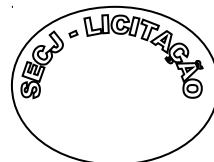
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts. 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, **no prazo máximo de 24 horas**, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SEDS;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

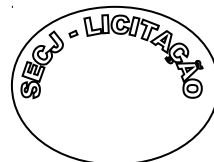
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



16.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

17.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

17.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

17.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

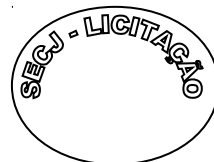
17.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

17.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



17.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

17.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

17.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

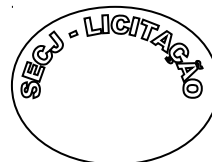
17.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 20 de Outubro de 2.011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro da SEDS



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

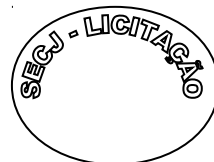
Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Total do Item
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I.	R\$ 12.736,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE			R\$ 12.736,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Os serviços serão executados pela Contratada segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.
- Os serviços de manutenção das caldeiras compreendem em abertura e limpeza mecânica interna, corte e retirada da tampa de inspeção deteriorada, fabricação, montagem e solda de um novo conjunto de tampa de inspeção, limpeza das resistências elétricas, revisão do painel elétrico e alarme contra falta de água, substituição de parte deteriorada da sapata de apoio, substituição de vidro visor de nível e anéis de vedação, retirada, revisão, retífica e calibragem das válvulas de segurança, substituição da junta de vedação e fechamento da caldeira e teste de estanqueidade para verificação de eventuais vazamentos.
- Os serviços à outra caldeira compreendem em abertura e limpeza mecânica interna da caldeira, reparo e ajuste do assento de vedação da tampa de inspeção, retirada, revisão, retífica e calibragem das válvulas de segurança, revisão do painel elétrico, limpeza das resistências elétricas, substituição do vidro visor de nível e anéis de vedação, substituição da junta de vedação da tampa de inspeção, fechamento da caldeira e teste hidrostático de estanqueidade.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



- Dentro dos serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante.
- Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, serem executados após o expediente e nos finais de semana, após autorização prévia do gestor do contrato, sem custo adicional para a contratante.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários. Esses serviços serão executados, sempre que possível, nas dependências da contratante que fará a retribuição financeira integral das peças empregadas nos serviços, após aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.

- A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante, através de Ordem de Serviço, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

A. Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

B. Todas as peças de reposição usadas com indicação do seu custo, previamente aprovado pelo gestor do contrato;

C. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

D. Anuência, carimbo e assinatura do gestor do contrato, após verificar a garantia das peças substituídas.

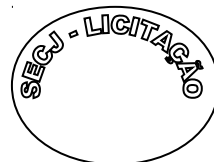
E. Documentos relativos às Ordens de Serviços realizados dos itens acima, sendo obrigatório o aceite do serviço pelo requisitante, consubstanciado na assinatura sobre o formulário da Ordem de Serviço, com data e carimbo do gestor do contrato.

- Todos os aparelhos que forem mantidos na oficina da contratada deverão proceder as seguintes rotinas: desmontagem total do aparelho, lavagem das partes metálicas, retirada de corrosão e pintura, limpeza das peças e componentes, limpeza do evaporador e condensador utilizando água, limpeza mecânica se for o caso. Os produtos de limpeza empregados nestes procedimentos deverão ser biodegradáveis e homologados por órgão ambiental.

DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



- Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

DAS PEÇAS

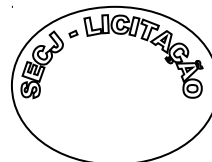
- Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da Contratante.
- As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo gestor do contrato.

Local e Prazo de entrega:

- a) O prazo de início dos serviços de manutenção objeto deste anexo, será de até **5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.**
- b) O serviço objeto do lote único, deverá ser prestado junto ao **Centro de Socioeducação São Francisco**, sito a Avenida Brasília, s/nº, Piraquara/PR, CEP: 83303-320.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	N.º: 031	Ano: 2.011
Processo : 11.222.917-5		

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	Bairro:	Cidade :
Telefone :	CEP	Estado:
Fax :	e-mail:	
Banco :	Agência:	Conta Corrente:

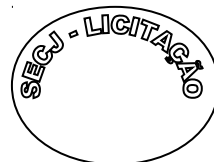
LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Total do Item
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I.	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE			R\$ 0,00

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

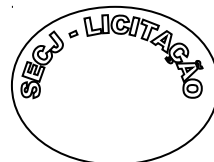
.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ, sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

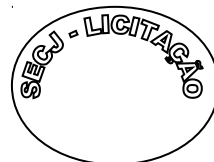
.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

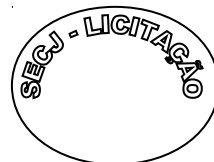
.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE ____/____ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

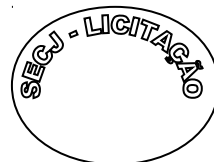
.....(local)....., de de 2.011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: _____

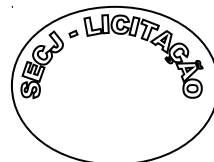
CNPJ: _____ -

REPRESENTANTE: _____

DATA: _____



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, C.G.C _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

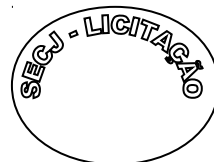
.....(local)....., de de 2.011.

Nome Legível: _____

Assinatura: _____



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº /2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONTRATO Nº **/11, referente a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS e *** LTDA.**

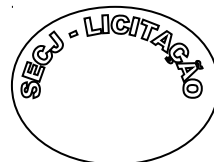
Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ***** **LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº *****/*****-**, com sede na *****, nº ***, CEP ****-****, Bairro *****, Cidade de ***** – PR, neste ato representado por *****, RG. nº *****PR e CPF. nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de prestadora de serviços, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Contratação de empresa para o **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em 02 (duas) caldeiras instaladas junto ao Centro de Sócioeducação São Francisco, no município de Piraquara-Pr, conforme especificações constantes do Anexo I**, na forma e quantidade descrita na cláusula terceira, tendo em vista o resultado do **PE nº 31/2011** – SEDS e seus



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

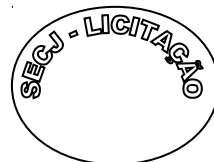
- a)** cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b)** recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os serviços necessários à perfeita execução dos serviços contratados e na sua realização utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a)** fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente incluídos no preço contratado, independentemente do exercido pelo CONTRATANTE;
- b)** eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- c)** todas as despesas relativas a pessoal e outras necessárias à execução do ajuste;
- d)** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do CONTRATANTE;
- e)** as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou de regulamento aplicável à espécie, ficando o



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



CONTRATANTE, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido a CONTRATADA;

f) os danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços prestados, a SEDS pagará à Contratada o valor de **R\$ ***** (***** reais)**, pagando pelo objeto contratado o valor definido na proposta, conforme solicitação do órgão responsável desta SEDS.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO e FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por meio de empenho com Dotação orçamentária **5502.0824.3322.308/3390.3913/109**

4.2. O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil após a entrega da fatura referente ao serviço executado, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para realização do depósito.

4.3. A fatura deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, que comprova que o que foi realizado/ou fornecido. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, CNPJ/MF N.º 09.088.839/0001-06, juntamente com a certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme o estabelecido na Resolução conjunta PGE/SEFA de nº 002/2007, e ainda art. 99, inc. XIV da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 55, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Caso a fatura apresentada não venha acompanhada da Nota Fiscal ou apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

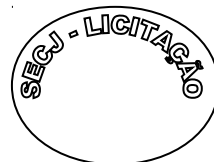
4.5 **A SEDS somente efetuará o pagamento de acordo com a serviço realmente prestado, devendo ser anexada a Nota fiscal comprovante do atendimento com a assinatura do Gestor responsável pelo contrato.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em Lei:



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



I – Advertência por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pelo SEDS;

III – A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, e correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas da carta contrato ainda não realizadas pela CONTRATADA.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2. O CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

I – a multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato, para compromissos assumidos, para conclusão ou entrega dos serviços contratados;

II – a multa moratória é auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da CONTRATADA;

III – a multa moratória é de 0,2% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, documento equivalente de cobrança, correspondente ao mês que se verificou a ocorrência.

5.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

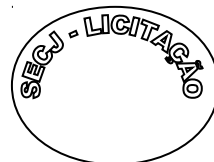
5.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja seu valor.

5.5. A declaração de inidoneidade será aplicada se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE evidência de atuação com interesses escusos ou reincidências de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades anteriormente, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação.

I – a declaração de inidoneidade implicará proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente (lei nº 8666/93, art. 87, inciso IV).



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



5.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar execução dos serviços, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já a CONTRATADA de modo, irrestrito e irrevogável.

5.7. A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada poderá ensejar a sua imediata rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93.

5.8. Não será admitida subcontratação por parte, ainda que parcial por parte da CONTRATADA.

5.9. A rescisão deste contrato, provocada por inadimplência da CONTRATADA, poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, a aplicação de multas previstas neste contrato, suspensão de direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos e proposição de que seja declarada inidônea para licitar com a administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias a **contar da data da assinatura do presente Termo**, podendo ser prorrogado na forma da Lei e da necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração, modificação ou prorrogação que venha a ocorrer no decurso do presente contrato, será objeto de Termo Aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

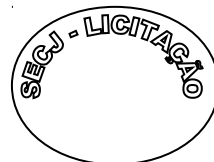
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de ***** de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. nº